

TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no plano de trabalho da unidade e visa descrever o objeto a ser contratado, detalhando os serviços com valores estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, equipamentos, procedimentos, cuidados, deveres do contratado e do contratante, disciplina, gestão da qualidade e informações gerais.

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA (KIT ESCOLAR) PARA USO DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EXERCÍCIO 2026, conforme especificações constantes neste termo e conforme descritivo abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	14.000	UNID	CADERNO BROCHURÃO COM 96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, FOLHAS PAUTADAS. (15764)
02	2.880	UNID	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA 60 FOLHAS CAPA FLEXIVEL
03	540	UNID	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS CAPA DURA
04	960	UNID	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL COM 80 FOLHAS CAPA DURA
05	4.940	UNID	APONTADOR DE METAL PEQUENO (201)
06	247	CX	BORRACHA BRANCA Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES. (15762)
07	2.940	UNID	COLA LIQUIDA, BRANCA, 90G, ATOXICA, APROVADO PELO IQB, APROVADO PELO INMETRO. (15720)
08	2.940	CX	LÁPIS DE COR INTEIRO 12 CORES, MINA RESISTENTE E MACIA AO PINTAR, FABRICADOS COM MADEIRA REFLORESTADA DE BOSQUES NÃO TROPICAIS, FACIL DE APONTAR. 15736)
09	1.820	CX	GIZAO DE CERA ESTOJO COM 12 CORES 15729 (15729)
10	70	CX	LÁPIS PRETO Nº 2 (CAIXA COM 144 UNID.)
11	1.820	CX	MASSA PARA MODELAR EM PLÁSTICO ATOXICO, GRANDE, EM BARRINHA, COR VARIADA, CAIXA COM 6 UNIDADES, COM 90 GRAMAS. (15779)
12	1.600	CX	COLA COLORIDA CONJUNTO COM 04 CORES (AMARELO, VERMELHO, VERDE, AZUL), ÁTOXICO, APROVADO PELO IQB, APROVADO PELO INMETRO. (15719)
13	1.600	PCT	BALÃO TAMANHO 7 C/50
14	600	UNID	TINTA GUACHE, CORES VARIADAS, FRASCO COM 250 ML, ÁTOXICA, SOLUVEL EM ÁGUA. (15796)
15	3.420	UNID	PINCEL Nº 12
16	4.940	UNID	TESOURA ESCOLAR TAM. 13 CM, LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTAS ARREDONDADAS, CABO ATOXICO. (15758)
17	1.820	UNID	FITA ADESIVA TIPO CREPE, 18 MILIMETROS X 50 METROS, PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA. (15776)
18	4.300	UNID	RÉGUA 30 CM ACRILICA
19	540	UNID	CANETA PRETA ESFEROGRAFICA SEXTAVADA (31)

20	540	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL COM SELO DO INMETRO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. (15802)
21	300	UNID	KIT GEOMÉTRICO (4 PEÇAS), POLIESTIRENO, CONTENDO: REGUA 30CM, TRANSFERIDOR 180°, TRANSFERIDOR DE 360° E ESQUADRO DE 60°

II- PREÇOS ESTIMADOS

2.1- O orçamento estimado não será disponibilizado neste termo, devendo as licitantes compor suas propostas pelos valores praticados no mercado. Justifica-se a presente decisão conforme entendimentos do TCU – Tribunal de Contas da União no acórdão 1513/2013:

13. o TCU modificou recentemente o seu posicionamento, definindo que não é obrigatória a anexação do orçamento ao Edital e que basta a sua inclusão no respectivo processo administrativo (Ementa do Acórdão 114/2007 – P):

1.Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame.

III – JUSTIFICATIVA

3.1- DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1.1 – Os materiais de consumo escolar são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares do Município de Boa Esperança, sendo utilizados diariamente pelos alunos e professores no processo de ensino e aprendizagem, bem como nas atividades lúdicas e práticas pedagógicas.

3.1.2 – As quantidades de materiais foram estimadas com base no quantitativo de alunos previsto para o ano de 2026, garantindo suprimento adequado para atender às necessidades pedagógicas de todas as unidades escolares durante o período.

3.1.3 – A falta desses materiais impacta negativamente na continuidade e na qualidade das atividades educacionais, podendo comprometer o planejamento escolar e o desempenho dos alunos.

3.1.4 – A realização do processo licitatório justifica-se pelo interesse público e pela necessidade de garantir o fornecimento regular de materiais, assegurando a reposição dos estoques das unidades escolares e evitando prejuízos às atividades pedagógicas.

3.1.5 – Quanto ao quantitativo dos produtos, ressalta-se que o volume demandado visa atender todas as unidades escolares do Município, observando uma margem de segurança nos estoques para evitar desabastecimento de materiais essenciais ao funcionamento pleno das atividades escolares.

3.2- DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO

3.2.1- Em que pese o conceito quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3.3- DO PARCELAMENTO DO OBJETO

3.3.1- Em conformidade com a legislação vigente é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Nas compras, obras ou serviços contratados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas ou etapas que se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

3.3.2- Neste contexto, e, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, materiais de expediente e papelaria (Kit Escolar), verifica-se que, embora haja diversidade de produtos, todos pertencem ao mesmo grupo de consumo e possuem finalidade comum, qual seja, o atendimento das necessidades pedagógicas e administrativas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

3.3.3- O parcelamento da contratação é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, podendo favorecer a ampla competitividade entre fornecedores e possibilitar melhores condições de preço, uma vez que diferentes empresas podem fornecer grupos distintos de materiais, conforme sua especialização. Sendo assim, optamos pelo parcelamento do objeto, para realização da licitação pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

IV- CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

4.1- Os produtos, objeto da presente licitação, serão adquiridos em sua totalidade, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a AF -Autorização de Fornecimento a ser emitida, no prazo estabelecido pela mesma, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/21.

V - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1- Para habilitação técnica das licitantes o edital deverá prever a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1- **Atestado de Aptidão Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove o bom e regular fornecimento de bens compatíveis e/ou similares ao objeto deste Termo.

VI- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1- Tendo em vista a características dos produtos, não será necessário a apresentação de amostras e/ou materiais ilustrativos.

VII- DA ENTREGA, DA GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

7.1- DA ENTREGA

7.1.1- O prazo de entrega do objeto deste termo será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou da Confirmação de Pedido emitido pelo setor competente, devendo a empresa vencedora realizar a entrega do pedido em uma única etapa.

7.1.2- Os produtos licitados deverão ser entregues em dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Ilcínea, nº 146, Centro;

7.1.3- Os produtos em pauta deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no endereço, prazo e horários informados pela CONTRATANTE, sendo o frete/seguro de responsabilidade e às expensas da CONTRATADA.

7.1.4- A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, que adotará os seguintes procedimentos:

Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do(s) produtos, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, e, sendo aprovados, nos exatos termos do Edital, seus anexos e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

7.1.5 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Almoxarifado, através do Fiscal do Contrato, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

7.2- DA GARANTIA

7.2.1- O fornecedor deverá ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos produtos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição.

7.2.2- A garantia dos produtos contra vícios, defeitos de fabricação, desgastes anormais será como conceituado pelo Código de Defesa do Consumidor, este que, caso houver omissão com referência às demais condições exigidas no edital e contrato, será adotado subsidiariamente, que incluirá o atendimento e resolução de eventuais problemas ou defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da solicitação;

7.2.3- Na forma do Código de Defesa do Consumidor, subsidiariamente, o Município poderá adotá-lo quanto às regras previstas com relação aos produtos que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

a) No caso de insatisfação quanto á qualidade dos produtos, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

b) No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

7.3- DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO

7.3.1- A entrega dos produtos será realizada em parcela única após emissão da AF Aviso de Fornecimento, não sendo aceito a entrega parcial.

7.3.2- O prazo e condições de entrega acima estipulado deverá ser obedecido na íntegra, sendo causa de execução das penalidades contratuais o não cumprimento desta exigência.

7.3.3- Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus à Prefeitura e cumprindo o prazo no edital para conclusão da entrega do mesmo;

7.3.4- Para efeito de pagamento, somente será(ao) aceita(s) a(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica, acompanhada(s) da(s) AFs - Autorização(ões) de Fornecimento(s).

7.3.5- O objeto dessa licitação deverá, em sua totalidade, ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislação pertinentes para o mesmo.

7.3.6- As AFs serão expedidas de acordo com as necessidades desta Municipalidade, dentro do prazo de vigência do contrato.

7.3.7- Se verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7.3.8- Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, devidamente lacradas, de forma a garantir e permitir a completa segurança dos produtos durante o transporte.

7.3.9- Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação;

7.3.10- As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, rasgaduras, amassados, etc, caso contrário a mercadoria não será recebida;

7.3.11- A empresa deverá entregar o produto igualmente pela marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste Edital.

7.3.12- É obrigatório a conferência dos produtos no ato da entrega pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, devendo o entregador da contratada aguardar os procedimentos de conferência, e, havendo irregularidades deverá ser corrigido.

XIII – DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1- A proposta deverá conter prazo de validade de no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta e em caso de omissão considerar o prazo aqui definido.

XIV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1- O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que acordado entre as partes, nos termos da lei.

X – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

10.1- A nota fiscal será atestada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, após conferência das especificações contidas na AF (Aviso de Fornecimento).

XI- DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Fiscal do Contrato, abaixo designado, que será responsável pelo recebimento dos produtos licitados e acompanhamento da execução do contrato.

11.2- FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Caroline Araujo Ramos Vilela

Cargo: Coordenador Administrativo

11.3- Se verificada a desconformidade dos produtos entregues, a licitante vencedora deverá realizar a sua troca imediatamente, sujeitando-se às penalidades legais.

11.4- A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

XII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1- As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, de acordo com a demanda e a necessidade da aquisição:

DESPESA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
0311	10.001.12.361.0075.4.061 3.3.90.30.00.00.00.00.1.540.000	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB (30%) Material de Consumo

XIII- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIV- DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

14.1- Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

14.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

14.2.1 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratada**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

14.2.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratante**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

14.2.3 - Fica facultada à **Contratante**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Contratada**.

14.2.4 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, porém contemplará as entregas ou serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido no Departamento de Licitações da Contratante**.

14.2.5 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o fornecimento ou a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

XV– DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado à vista, após entrega total e conferência dos produtos, sendo crédito em conta bancária jurídica do próprio fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

15.2- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

15.3- O pagamento previsto no caput será realizado após a aceitação pela fiscalização do contrato dos produtos entregues e aprovação da NF e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

15.4- Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Boa Esperança, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

15.5- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após

a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Boa Esperança.

15.6- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.7- O Município de Boa Esperança poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Boa Esperança.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Boa Esperança.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Boa Esperança quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

15.8- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Boa Esperança, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

XVI - DEVERES DA CONTRATADA

16.1. a empresa vencedora obrigar-se-á:

I– fornecer os produtos licitados, sem ônus adicional à prefeitura.

II- no interesse da administração, o quantitativo decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

III- a contratada é responsável pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela contratada.

IV- a contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total do objeto do contrato objeto deste processo licitatório, salvo por autorização escrita pela administração.

V- sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete ainda à contratada:

- V.I- assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados decorrentes do fornecimento dos produtos.
- V.II- arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, distribuição, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes à comercialização.
- V.III- fornecer os produtos, objeto desta licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
- V.IV- responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- V.V- submeter-se a inspeção e fiscalização da prefeitura municipal de Boa Esperança/MG.
- V.VI- obedecer todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, partes integrantes do presente edital.

XVII - DEVERES DO CONTRATANTE

- 17.1- Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:
- 17.1.1- Fornecer à licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;
- 17.1.2- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital; Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 17.1.3- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.4- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação;
- 17.1.5- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 17.1.6- Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.
- 17.1.7- Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições do material;
- 17.1.8- Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

XVIII – ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data: 05 de novembro de 2025.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO

Secretária Municipal